



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.504

GABPREF / GDO
Publicado em
— A TRIBUNA —
DE <u>27/06/2008</u>
Ⓟ
RUBRICA

**Institui a Semana do Servidor
Público Municipal.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a semana anterior ao dia 28 de outubro - dia do Funcionário Público, no âmbito do Município de Vitória, como a **Semana do Servidor Público Municipal.**

Parágrafo único. A semana a que se refere o caput deste artigo fará parte do Calendário Oficial de comemorações do Município de Vitória.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de junho de 2008.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3335404/08
/ccmt